



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV  
DIAMANTINA/MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 21/2016

REPUBLICADO POR  
FIXAÇÃO  
NESTA DATA  
01 / 06 / 16  
FUMPREV

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MARIA DE LOURDES ANTUNIS VALE**, matrícula 1720, inscrita no CPF sob o nº 877.560.056-00, no cargo efetivo de Servente Escolar – E. M. Capoeirão, Nível 04, Padrão 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 01 de junho de 2016.

  
Ana Amélia Brant Freire Martins  
**Diretora Executiva**  
**FUMPREV**